



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

LDO

2011



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores aprova a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do município para 2011, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização do orçamento fiscal;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2011 são as especificadas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2011, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, devendo o montante das despesas fixadas não exceder o montante da receita estimada.

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – outras despesas correntes;
- 3 – investimentos;
- 4 – inversões financeiras; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

5 – amortização da dívida.

Art. 6º - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Programas de Trabalho conforme Anexo II desta Lei, podendo na medida das necessidades serem alocados outros programas desde que inclusos no PPA vigente, financiados por recursos próprios e/ou de outras esferas de governo.

Art. 7º - Na hipótese da alteração superveniente da estrutura administrativa e respectiva nomenclatura, é o Executivo autorizado a proceder, mediante projeto de lei, as competentes adaptações do Anexo I desta Lei.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 9º - A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

II – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

III – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 10 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores e a respectiva lei será constituída de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II – evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- III – resumo da receita do orçamento, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV – resumo da despesa do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V – receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
- VII – despesa do orçamento fiscal, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
- VIII – despesa do orçamento fiscal, segundo a função, sub-função, programa, e grupo de despesa;
- IX – recursos do Município, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;
- X -- resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;
- XI – fontes de recursos por grupos de despesas; e
- XII – despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II – resumo da política econômica e social do Governo;

III – avaliação do resultado primário implícito no projeto de lei orçamentária para 2011, os estimados para 2012 e os programados em 2010, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados os parâmetros utilizados;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – as categorias de programação constantes da proposta orçamentária consideradas como despesa financeira para fins de cálculo do resultado primário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

II - o resultado corrente do orçamento fiscal;

III - a despesa com pessoal e encargos sociais, do Executivo, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2011 e o programado para 2012, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

IV - a memória de cálculo das estimativas do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;

V - o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas;
- d) concessões e permissões; e
- e) terceirizações;

VI - a evolução das receitas diretamente arrecadadas nos três últimos anos, por órgão e unidade orçamentária, e a estimada para 2011;

VII - a metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;

VIII - a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º O Poder Executivo enviará à Câmara dos Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio impresso com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

§ 5º O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2011, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 7º, o Legislativo encaminhará ao Órgão Central de Planejamento Municipal, até 10 de agosto, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 12 - No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Art. 13 - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Parágrafo único. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 14 - As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução, no mínimo, aquelas decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de telecomunicações, transportes, petróleo e eletricidade.

Art. 15 - Os fundos de incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 16 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I – pelo Poder Executivo, informações relativas à elaboração do projeto de lei orçamentária:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) os limites inicial e final fixados para cada Poder e órgão;

c) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;

II – pelo Poder Executivo, a lei orçamentária anual.

Art. 17 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2011 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no orçamento fiscal.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual à Câmara dos Vereadores será acompanhada de:

I – memória de cálculo do resultado primário no projeto do orçamento fiscal, que considerará a diferença entre os montantes previstos no *caput* do art. 25 desta Lei;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

II – demonstrativo numérico, acompanhado das hipóteses quanto às variáveis relevantes para os cálculos, de que o resultado primário no projeto do orçamento fiscal é compatível com a meta de resultado primário do Executivo no Anexo de Metas Fiscais;

III – indicação dos órgãos que apurarão o resultado primário, para fins de avaliação do cumprimento das metas;

§ 2º Sem prejuízo do disposto no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará à Câmara dos Vereadores, no prazo de trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário do orçamento fiscal e seu resultado bem assim das justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

Art. 18 - O Poder Legislativo terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2011, para efeito de elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2010.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o *caput* deste artigo, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios não serão consideradas para efeito de cálculo do duodécimo da Câmara Municipal.

Art. 19 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes do orçamento fiscal.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se atenderem ao disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2011, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 22 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

I – início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:

a) do Prefeito e Vice-Prefeito;

b) do Presidente da Câmara dos Vereadores;

IV – celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V – ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e que tenham como precondition o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VI – ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum à União, aos Estados e ao Distrito Federal, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação ao Município em cooperar técnica e financeiramente;

§ 1º Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se no jornal de circulação local, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, no qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 23 - A proposta orçamentária conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, dois por cento do demonstrado no Anexo 3 do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Parágrafo único. Na lei orçamentária, o percentual de que trata o *caput* deste artigo não será inferior a meio por cento, demonstrado no Anexo 3 do Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 24 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I – portaria do Prefeito Municipal, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 39 desta Lei;

II – portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 25 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário municipal de Planejamento ao Prefeito, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§ 3º Todo projeto de lei poderá abordar vários tipos de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara dos Vereadores serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 10º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

no exercício de 2011 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria, título de utilidade pública em conformidade com a Lei.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 27 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar da escola pública municipal do ensino fundamental;
- II – cadastradas junto à Secretaria Adjunta do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados pelos governos estadual e federal, organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III – voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestada por entidades sem fins lucrativos;
- IV – cadastradas junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, para recebimento de recursos oriundos de programas de aquicultura e pesca, doados pelos governos estadual e federal, organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- V – consórcios intermunicipais, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II – destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do *caput* deste artigo; e
- III – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 28 - A execução das ações de que tratam os arts. 23 e 24 fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas de correntes débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Art. 30 - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita do município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 169, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por este recurso.

Art. 31 - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32 - As despesas com Pessoal e Encargos Sociais não poderão ter acréscimos reais em relação aos créditos orçamentários correspondentes e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a existência de recursos e de expressa autorização legislativa para tal.

Art. 33 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração, publicará, até 31 de agosto de 2010, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante atos próprios do seu Presidente.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2010, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 34 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa da folha de pagamento de abril de 2010, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos federais, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Parágrafo único. Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no *caput* constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 35 - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo colocará à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

disposição do Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no § 2º do art. 59 da citada Lei Complementar, até vinte e dois dias do encerramento de cada bimestre, a metodologia e a memória de cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 36 - No exercício de 2011, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 33 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II – houver vacância, após 31 de agosto de 2010, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV – for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 37 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere o § 2º do art. 33 desta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico do projeto de lei orçamentária, observado o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do anexo específico, o Legislativo informará, e as secretarias do Poder Executivo submeterão, a relação das alterações de que trata o *caput* deste artigo à Assessoria de Planejamento e Controle, junto com suas respectivas propostas orçamentárias, demonstrando sua compatibilidade com o disposto na Lei Complementar citada e com o projeto de lei orçamentária.

Art. 39 - No exercício de 2011, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 35 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Assessor de Planejamento e Controle do Município.



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Art. 40 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se às leis que concedam ou ampliem incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara de Vereadores.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção do prefeito à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- I – de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
- II – de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;
- III – de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
- IV – dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e
- V – dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 43 – Ficam autorizados os seguintes descontos tributários para o ano de 2011 no caso de pagamento à vista:

I - até 10% (dez por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU);

II - até 10% (dez por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS);

Art. 44 – A fixação de percentuais de desconto, conforme incisos I e II do artigo 43 desta lei, será regulamentada por ato do Executivo até 31 de agosto de 2010.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, prevista no art. 17 desta Lei será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais" e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 2º Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Poder Executivo demonstrará, em até quinze dias, perante o Legislativo, em relatório a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes decretados.

Art. 46 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 47 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 48 - Os Poderes deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2011, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º Os atos de que trata o *caput* conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Executivo, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§ 2º Para o Poder Executivo, o ato referido no *caput* e os que o modificarem conterão:

I – metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II – metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento;

III – demonstrativo de que a programação atende a essas metas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

§ 3º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 49 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, ou de vantagens autorizadas por atos previstos no art. 59 da Constituição a partir de 1º de julho de 2000, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 34 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer face a tais despesas.

Art. 50 - Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara de Vereadores data, improrrogável, de 30 de novembro de 2011.

Art. 51 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 52 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2010, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada;
- III – pagamento do serviço da dívida; e
- IV – Subvenções.

Art. 53 - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito dos autógrafos do projeto de lei orçamentária e dos projetos de lei de créditos adicionais, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo, em meio magnético de processamento eletrônico, os dados e informações relativos aos autógrafos, indicando:

- I – em relação a cada categoria de programação e grupo de despesa dos projetos originais, o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, por fonte, realizados pela Câmara de Vereadores; e
- II – as novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados no art. 4º desta Lei, as fontes e as denominações atribuídas.

Art. 54 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Art. 55 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.

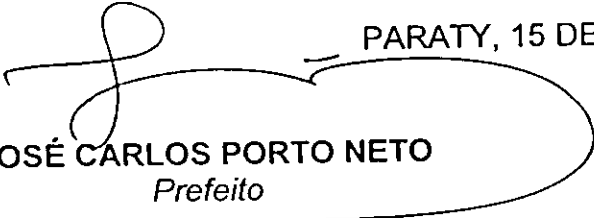
Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 56 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 57 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, e estes ficam limitados a 4% (quatro por cento) da despesa fixada para o orçamento de 2011.

Art. 58 - O Poder Executivo poderá firmar convênios e/ou termos de parceria com outras esferas de governo para desenvolver programas de competência de seus órgãos constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 59 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PARATY, 15 DE JULHO DE 2010.



LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO I
ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01		PODER LEGISLATIVO
	01.00	Câmara Municipal
02		PODER EXECUTIVO
	01.01	Secretaria Executiva de Governo
	02.00	Secretaria Municipal de Planejamento
	02.01	Secretaria Municipal de Planejamento
	02.02	Fundo Municipal de Habitação
	03.00	Procuradoria Geral do Município
	04.00	Secretaria Municipal de Administração
	05.00	Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura
	05.01	Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura
	06.00	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
	07.00	Secretaria Municipal de Educação
	08.00	Secretaria Municipal de Finanças
	09.00	Secretaria Municipal de Saúde
	09.01	Fundo Municipal de Saúde
	09.02	Secretaria Adjunta de Defesa Civil
	09.03	Secretaria Municipal de Saúde
	10.00	Secretaria Municipal de Obras e Transportes
	11.00	Secretaria Municipal de Promoção Social
	11.01	Fundo Municipal de Promoção Social
	11.02	Fundo Municipal da Infância e da Juventude



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

	11.03	Secretaria Municipal de Promoção Social
	12.00	Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito
	12.01	Secretaria Municipal de Guarda e Trânsito
	13.00	Secretaria de Esporte e Lazer
	15.00	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente
	15.01	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e do Meio Ambiente
	15.02	Fundo Municipal de Conservação Ambiental
	16.00	Controladoria Geral do Município



LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO II

PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diverso (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Manutenção veículos

- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA DE GOVERNO

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Contratação de laudo técnico de insalubridade e periculosidade

Programa de Gestão de Políticas Públicas

- Incentivo e fomento do orçamento participativo
- Ações integradas no incremento da diminuição dos gastos municipais

FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Programa Municipal de Habitação Popular

- Construção de Casas Próprias para atender a desabrigados e deslocamento de possíveis construções em áreas de risco.
- Construção de Casas Próprias para financiamentos
- Construção de Casas Próprias para financiamentos aos Servidores Municipais
- Elaboração de Plano Municipal de Habitação de Interesse social

Programa Municipal de Habitação Profissional

- Construção de Casas para profissionais que vierem residir no município de Paraty, na área da Saúde e da Educação, como forma de compensação no piso salarial, para suprir as carências existentes e atrair estes profissionais ao nosso município.

Programa de Gestão de Políticas Públicas

- Criação da casa dos Conselhos, com equipamentos e estrutura necessária para funcionamento adequado dos Conselhos Municipais
- Programa de identificação dos bairros e logradouros públicos através de placas
- Programa de numeração para identificação das ruas e logradouros públicos municipais como determina a Legislação vigente do Ministério das Comunicações

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Bancos
- Locação imóvel



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Publicações
- Correios
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Aquisição de livros jurídicos

Programa de Incrementação Jurídico-Tributária

- Contratação de Instituição financeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Diárias
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Mobiliário em Geral (cadeira, mesa, prateleiras outras que se fizerem necessárias).
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa de Modernização Administrativa

- Aquisição (equipamento xerográfico, Veículos, veículo automotor para transporte carga leve, motocicleta e bicicleta)
- Sistemas gerencias para as diversas secretarias

SECRETARIA DE PESCA E AGRICULTURA

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas com Pessoal;
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xerox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia Elétrica;
- Capacitação de Servidores;
- Vale transporte
- Diárias
- Serviços de Telecomunicações
- Publicações
- Correios
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza outras que se fizerem necessárias);
- Material de reposição de Informática
- Manutenção de próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Mobiliário em Geral (mesas, cadeiras outras que se fizerem necessárias)
- Despesa com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Suprimento de Fundos
- Peças e manutenção de veículos da secretaria
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Projetos de Pesquisa

Programa de Incrementação da atividade Pesqueira e Agrícola

- Capacitação e Qualificação de Mão de Obra
- Recipientes Ecológicos;



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Sementes e Mudas;
- Aquisição de Veículos;
- Ampliação do Cais Pesqueiros
- Construção de Novo Mercado Municipal
- Implantação de hortas comunitárias
- Implantação de viveiros de cana de açúcar
- Implantação de hortas comunitárias;
- Incentivo a aqüicultura;
- Implantação de recifes artificiais;
- Defeso do eco sistema marinho;
- Parcerias e Convênios de cooperação técnica;
- Manutenção do horto Municipal
- Implantação de projetos de assentamento rural – família assentada
- Manutenção de máquinas
- Erradicação da febre aftosa
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Implantação de hortas comunitários nas Escolas das Comunidades do Corisco, Condado, Pantanal, Bairro Parque da Mangueira e na Escola Pequena Calixto

Programa de Incrementação da Atividade Agrícola, Pesqueira e Aquícola

- Dragagem do canal de acesso do terminal público pesqueiro
- Aquisição de 12 fazendas marinhas para o desenvolvimento da maricultura
- Aquisição
- Dragagem do Canal de Acesso do Terminal Publico Pesqueiro;
- Aquisição de 12 Fazendas Marinhas para o desenvolvimento da Maricultura;
- Aquisição de uma Lancha de 36 pés para fiscalização e apoio aos setores produtivos;
- Aquisição de uma embarcação de 15 metros para apoio ao desenvolvimento da Maricultura, Estudos e Pesquisas Científicas;
- Criação do Plano Municipal de Desenvolvimento da Aqüicultura e Pesca;
- Reformulação do Plano Municipal de Agricultura Familiar;
- Cadastramento Municipal dos Setores Produtivos (Aqüicultura, Pesca e Agricultura);
- Plano Municipal de Licenciamentos das Atividades de Aqüicultura e Pesca;
- Programa de implementação de Pescado na merenda escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e órgãos afins;
- Plano de apoio para as Feiras municipais dos setores produtivos;
- Criação dos Fundos Municipais de Avais dos Setores Produtivos;
- Projeto para conclusão do terminal publico pesqueiro em parceria com o ministério da pesca e órgãos afins;
- Plano de ação para o incentivo ao consumo de pescado;



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Projeto de incentivo ao fomento do Artesanato local, provenientes dos recursos Aquícola, Pesqueiros, e Agrícolas, para as mulheres e filhos de Aquicultores, Pescadores e Agricultores;
- Programa Pescando Letras em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com o Ministério da Pesca e Aquicultura;
- Programa telecentro da pesca em parceria com a Secretaria Municipal de educação e com o ministério da pesca e Aquicultura;
- Programa de apoio ao serviço de extensão Aquícola, agrícola e pesqueiro de Paraty;
- Usina de beneficiamento de leite;
- Implantação do matadouro municipal;
- Implantação da agroindústria;
- Incentivo ao cooperativismo;
- Apoio para o bom funcionamento do conselho municipal de política agrícola e pesqueira de paraty;

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Diárias
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa Calendário Cultural

- Revellion
- Festival de Jazz
- Paraty Cultural
- Carnamar
- Festividades Carnavalescas
- Aniversário da Cidade
- Festa da Semana Santa
- Festival de Frutos do Mar
- Festa do Divino
- Festival do Camarão
- Dança Paraty
- Festa São Pedro São Paulo
- Flip e Off Flip
- Festa de Santa Rita
- Encontro de Redatores e Publicitários
- Encontro da Cultura Caiçara
- Festival da Pinga
- Festa de Nossa Senhora dos Remédios
- Paraty em Foco
- Oficina de Idéias Celebrai Jesus é Paraty
- Festival de Cinema em Paraty
- Ymaguaré
- Festa Nossa Senhora do Rosário e São Benedito
- Festival da Primavera
- Encontro da Cultura Negra
- Festival da Gastronomia Caiçara
- Abertura do Natal
- Fest Juá
- Festa de São José no Corisco
- Festa de São José do Operário na Ilha das Cobras
- Festa de Nossa Senhora da Conceição no Paraty-Mirim
- Dia municipal do Evangelho, no segundo domingo de dezembro

Programa Turismo é para Conscientizar e Educar

- Turismo para Educar
- Manutenção do Programa

Programa Sinalização Turística

- Sinalização Turística
- Manutenção do Programa



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Programa Municipal de Desenvolvimento Turístico e da Cultura

- Plano de apoio para os diversos eventos comemorativos da cidade;
- Plano de apoio para as festividades religiosas da cidade;
- Plano de apoio para o incentivo à política de geração de emprego e renda através da indústria do turismo;
- Criação de um teatro municipal;
- Criação de um centro de convenções;
- Plano de ação para ordenamento das feiras dos artesãos;
- Plano de apoio para o setor náutico ligado ao turismo;
- Projeto de incentivo ao fomento do artesanato local;
- Plano de apoio para o desenvolvimento de esporte náutico em parceria com a secretaria municipal de esporte e lazer.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Gás GLP
- Vale Transporte/Passagem
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diverso (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesas diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção de próprios municipais
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Projetos educacionais
- Suprimentos de Fundos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Aquisição de veículos
- Aquisição de material esportivo
- Subvenções sociais
- Transporte universitário
- Área Remanescente de Quilombo
- Ensino Fundamental

Programa de Apoio Administrativo

- Aquisição de uma embarcação tipo lancha de 36 Pés, para apoio na fiscalização das escolas e do professorado municipal da zona costeira de Paraty
- Plano de ação com equipes multidisciplinares, formadas por uma equipe de profissionais tais como: médicos, dentista, psicólogo, psiquiatra, pedagogo, nutricionista e etc...) para o bom desenvolvimento da educação municipal, que possam atuar como uma equipe volante nas diversas escolas do município
- Construção de (03 três) escolas pólos do ensino fundamental de 5º a 8º séries na zona costeira nos locais pré-selecionados como Laranjeiras, Pouso da Cajaíba e Paraty Mirim, aglomerando desta forma um grande número de alunos existentes nesta região

Programa de Captação de Recursos

- Projeto ARCA DAS LETRAS, junto ao Ministério do MDA
- Consumo de pescado em parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e órgãos afins

Programa Desenvolvimento da Educação Infantil

- Ampliação de Escola
- Equipamentos para Escola (Mobiliário, DVD, TV, Ventilador, Mimeografo, etc.)
- Reforma de Escola
- Pequenos Reparos
- Aquisição de Merenda Escolar
- Aquisição de Gás de Cozinha
- Construção de Escola
- Programa para Computador
- Aquisição de Material Didático
- Aquisição de Uniforme
- Construção de creche comunitária nas comunidades do Corisco, Cabral, Condado e Pantanal



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Ampliação da escola do Corisquinho e da escola Maria Jácome de Mello, na comunidade do Corisco
- Ampliação da escola do Pantanal
- Ampliação de escola nas comunidades do Condado e Morro do Ditão
- Equipamentos para a escola do Corisco, Cabral, Pantanal, Paraty-Mirim, Gráuna, São Roque, Taquari, Ponta Grossa e Praia Grande
- Construção de Escola (creche na comunidade da Barra Grande)

Programa Desenvolvimento da Educação Fundamental

- Construção de Escola
- Reforma de Escola
- Ampliação de Escola
- Aquisição de Vale Transporte
- Aquisição de Vale Educação
- Aquisição de Uniforme
- Material de Limpeza
- Material Didático
- Aquisição de Veículo
- Material para Manutenção de Unidades
- Material de Escritório
- Manutenção de Veículos
- Material de Limpeza
- Locação de Imóvel
- Locação de Transporte Terrestre
- Locação de Transporte Marítimo
- Locação de Som
- Locação de Material para Evento
- Manutenção e Assistência de Equipamentos de Informática e Segurança
- Aquisição de Água
- Aquisição de Merenda Escolar
- Aquisição de Gás de Cozinha
- Programa para Computador
- Ação Educativa Complementar
- Educação Especial
- Equipamentos para Escola (Computador, Aparelho de Som, Mobiliário, DVD, TV, Ventilador, Mimeógrafo, etc.)
- Pequenos Reparos
- Mão de Obra para Manutenção das Unidades
- Peças Para Veículos
- Material Didático
- Material de Escritório
- Material Esportivo
- Mão de Obra para Manutenção de Veículos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Seguro para Veículos
- Vencimentos
- Pessoal Civil
- Aquisição de Material para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
- Implantação de palestras sobre drogas nas escolas de ensino fundamental conforme Lei Municipal
- Implantação do programa "Cesta Básica do Livro"

Programa de Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

- Cursos de capacitação de Profissionais
- Aquisição de vale transporte
- Aquisição de equipamento e material permanente
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Livros para Biblioteca
- Eletroeletrônicos
- Veículos
- Apoio a inclusão da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)

Programa Apoio de Alimentação as Escolas nas Comunidades Quilombolas

- Aquisição de Merenda Escolar

Programa de educação em informática

- Aquisição de computadores
- Capacitação de Profissionais
- Manutenção de computadores
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa de Captação de Recursos

- Convenio FNDE (Áreas Remanescentes de Quilombo, PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola (pequenos reparos, material de consumo e etc...), Educação Especial, Educação de jovens e adultos, Educação Indígena e outros que se fizerem necessários)
- Convenio Eletronuclear (Construção de quadra poli-esportiva nas Escolas Municipais Barra Grande e Taquari, Aquisição de Play Grounds para as unidades de Taquari, Barra Grande e Tarituba, Aquisição de kit de informática)
- Casa de Música

SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas com Pessoal



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Capacitação de Servidores
- Serviços de Consultoria
- Aquisição de Veículo
- Despesas com Locomoções
- Serviços Gráficos
- Diárias
- Hospedagem
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Publicação
- Telefone
- Vale Transporte
- Correios
- Bancos (Bradesco, Banerj, Brasil e CEF)
- Cursos
- Manutenção de Computadores e Equipamentos
- Seguro / Manutenção Automóvel / Moto
- Despesa de Exercícios Anteriores
- Restituição de Receitas
- Parcelamento do FGTS
- Parcelamento do INSS
- Parcelamento do IBAMA
- Retenção PASEP / FPM
- Contribuição PASEP
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa de Modernização Financeira

- Terminais de atendimento (móveis em geral)
- Home Page / Internet
- Programas / Equipamentos de Informática e Software
- Serviços de Implementação do GIS
- Equipamentos de Informática (computador / nobreak)

SECRETARIA ADJUNTA DE DEFESA CIVIL

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Gás GLP
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa Projeto de Construção da Sede da Defesa Civil

- Reforma do Prédio da Defesa Civil Reorganização de Espaços
- Construção da Nova Sede da Defesa Civil

Programa Defesa Civil na Proteção Humana

- Aquisição de Veículo para todos os tipo de Terreno

Programa Defesa Civil vai a Escola

- Aquisição de Equipamentos e Serviços

SECRETARIA DE SAÚDE

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Diárias
- Locação imóvel



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Publicações
- Correios
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Contratação/Convênio para Promover a Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Atenção Básica
- Serviços diversos (manutenção dos próprios etc.).
- Aquisição de passagens e veículos
- Convênio para serviços especializados oferecidos pelo hospital municipal São Pedro de Alcântara
- Construção de módulos para o ISF
- Construção do prédio da secretaria municipal de Saúde e do almoxarifado central
- Contratação de serviços de consultoria
- Capacitação funcional
- Aquisições (alimentos insumos, escritórios etc.).
- Convênios com instituições para garantir atendimento hospitalar emergencial e ambulatorial
- Aquisição de combustíveis e derivados
- Convênios para contratação de empresas de limpeza vigilância e segurança
- Reforma do hospital municipal São Pedro de Alcântara
- Construção do novo hospital municipal
- Aquisição de equipamento diverso e almoxarifado
- Reforma e ampliação do CIS
- Aquisição de equipamento de informática
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa Estratégia de Saúde Familiar

- Criação da Casa da Mulher



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Criação da Cada da Criança
- Programa de Prevenção contra a gravidez indesejável para as adolescentes do município
- Programa de apoio para dependentes químicos
- Programa de autonomia e modernização da vigilância sanitária municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Diárias
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Contratação/Convênio para Promover a Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Atenção Básica
- Serviços diversos (manutenção dos próprios etc.).
- Aquisição de passagens e veículos
- Convênio para serviços especializados oferecidos pelo hospital municipal São Pedro de Alcântara
- Construção de módulos para o ISF
- Construção do prédio da secretaria municipal de Saúde e do almoxarifado central



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Contratação de serviços de consultoria
- Capacitação funcional
- Aquisições (alimentos insumos, escritórios etc.).
- Convênios com instituições para garantir atendimento hospitalar emergencial e ambulatorial
- Aquisição de combustíveis e derivados
- Convênios para contratação de empresas de limpeza vigilância e segurança
- Reforma do hospital municipal São Pedro de Alcântara
- Construção do novo hospital municipal
- Aquisição de equipamento diverso e almoxarifado
- Reforma e ampliação do CIS
- Aquisição de equipamento de informática
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Construção de um Posto de Saúde na comunidade do Corisco

Programa de Assistência Hospitalar e Atenção Básica

- Medicamento e Material para Distribuição Gratuita
- Aquisição de Equipamento e Material Hospitalar
- Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- Contratação/Convênio para Promover Assistência Hospitalar, Ambulatorial e de Atenção Básica
- Construção Hospital Municipal

Programa Assistência Médica Hospitalar / Ambulatorial

- Medicamento e Material para Distribuição Gratuita
- Aquisição de Equipamento e Material Hospitalar
- Vigilância Epidemiológica e Sanitária
- Contratação/Convênio para Promover Assistência Hospitalar, Emergencial e Ambulatorial

Programa Estratégia de Saúde Familiar

- Contratação/Convênio para Promover o ESF
- Aquisição de Equipamentos para os Módulos de ESF
- Aquisição de Barco

Programa de Saúde Mental

- Distribuição (vale-transporte, medicamentos, alimentos e outros insumos etc.).
- Aquisição (equipamentos, mobiliários, alimentos, materiais para oficinas e escritórios, gênero alimentício, material de limpeza e higiene e refeições).
- Convênio de serviços especiais para atender a saúde mental
- Aquisição de um veículo para uso do CAPS



LEI Nº. 1.744/ 2010.

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas com Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Capacitação de Servidores
- Serviços de Consultoria
- Aquisição de Veículo
- Despesas com Locomoções
- Serviços Gráficos
- Diárias
- Hospedagem
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Aquisição de material de Construção
- Aquisição de Material de informática
- Aquisição de veículos
- Locação de Máquinas e Veículos
- Concerto de Maquinas e Veículos
- Aquisição de Peças de Veículos
- Construção do Prédio da Secretaria de Obras
- Ligações Domiciliares de Esgoto
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Aquisição de Cimento
- Obras de Infra-estrutura Urbana e Rural
- Orçamento Participativo
- Pavimentação de Vias Públicas
- Pavimentação e drenagem do Ponte alto da Rua Camomila que dá acesso ao morro do Jacú
- Construção de um posto de saúde na comunidade da Vila Oratório, Laranjeiras, 2º distrito deste município.
- Construção de colégio da comunidade da Vila Oratório, Laranjeiras, 2º distrito deste município.
- Construção de uma creche na comunidade da Vila Oratório, Laranjeiras, 2º distrito deste município.

Programa Saneamento Básico - Pró-Sanear

- Construção de Reservatório e Filtro de Rede
- Extensão de rede de Água
- Esgotamento Sanitário
- Pavimentação de Ruas
- Rede de Extensão de Energia Elétrica



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Construção de Fossas Sépticas
- Construção de Banheiros Públicos
- Captação e Distribuição de Água
- Poço de Anéis
- Impermeabilização de Vala Negra
- Pavimentação de ruas: Morro São José - Condado, continuação da pavimentação da rua principal do Condado até o sítio São José que dá acesso ao Barro Alto, pavimentação da Estrada Paraty-Cunha até a ponte do Condado
- Pavimentação das ruas do Corisco: rua Paisagem Bela, rua da Pedras, rua Benedito do Carmo, Professor Luiz Rebelo, rua após o ponto de ônibus do Corisquinho (do lado direito e esquerdo), rua Alameda Alcântara, rua da Ladeira (1º rua a esquerda antes do bar do Caubi), rua Délcio A. Viana, Estrada do Morro do Jacu (do curral do Euri até a estrada Paraty-Cunha) e do último ponto de ônibus do Corisco até o final da estrada.
- Construção de banheiro público no cais pesqueiro da Ilha das Cobras
- Construção de banheiros públicos no Centro Histórico de Paraty
- Pavimentação e drenagem da Rua das Orquídeas na comunidade do Pantanal
- Impermeabilização da vala situada no final da Rua das Bromélias no bairro Pantanal
- Pavimentação de Ruas (asfalto na estrada que dá acesso ao Corisco)
- Pavimentação de Ruas (asfalto no Morro do Jacú)
- Captação e distribuição de rede de água na comunidade de Barra Grande
- Extensão de rede de distribuição de água da comunidade da Vila Oratório, Laranjeiras, 2º distrito deste município.

Programa de Limpeza Urbana

- Aquisição de Veículos
- Aquisição de Equipamentos de Varredura
- Aquisição de Lixeiras
- Aquisição de Caçambas

Programa de Infra-estrutura Municipal

- Manutenção de Pontes
- Construção e Manutenção de Cemitério
- Manutenção dos seguintes cemitérios: Trindade, Praia do Sono, Tarituba, Patrimônio e Paraty
- Construção de Abrigos Rodoviários
- Programa de extensão rural e costeira
- Construção de Murro de Arrimo
- Drenagem de Rios



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Construção e Manutenção do Cais
- Construção de Passarela
- Conservação de Estradas
- Construção do muro de arrimo na estrada do Corisco
- Construção do muro de arrimo próximo a Igreja São José em frente a antiga casa do senhor Coxadinho na comunidade do Corisco
- Construção de uma passarela no Caborê, em frente a Pousada Caborê
- Construção de Área de Lazer nas comunidades do Corisco, Condado, Morro do Ditão e Areal do Taquari
- Construção de Muro de Arrimo as margens do rio Pereque-açú, altura da comunidade da Ponte Branca

Programa de Integração Comunitária

- Conservação de Estradas
- Urbanização das margens dos Rios municipal
- Construção de Quadra Poliesportiva Diversas
- Calçamento das vias vicinais nas comunidades rurais
- Construção de rede de esgoto e ETE em diversas localidades
- Implantação definitiva de arruamento em diversas localidades
- Manutenção de estradas
- Construção de Cais nas comunidades costeiras
- Construção de Centro Comunitário diversos
- Recuperação de Rios – Construção de Pontes
- Construção de fossas sépticas – Extensão da Ciclovias
- Preservação do rio Perequê-Açu e suas margens
- Extensão de redes de água
- Colocação de lixeiras nas comunidades rurais
- Reforma de pontes de arame
- Padronização dos quiosques das Praias do Município
- Construção de pontos de ônibus nas comunidades
- Construção de ciclovia da BR 101 inicio da ponte sobre o rio Matheus Nunes até o Posto de Gasolina ESSO
- Conservação em todas as estradas da zona rural
- Construção de quadra poliesportiva na comunidade do Corisco, Condado, Independência da Graúna, Morro do Ditão, Tarituba, Areal, do Taquari, Taquari, Penha e Ilha do Araújo
- Construção de rede de esgoto nas comunidades Corisco, Condado, Morro do Ditão, Pantanal e Areal do Taquari
- Construção de cais nas comunidades costeiras Pouso da Cajaíba, Ponta da Joatinga, Calhaus, Ponta Negra e Praia do Sono
- Construção da sede da Associação de moradores do Corisco, Areal do Taquari, Pantanal, Rio dos Meros, Ponte Branca, Pedras Azuis, Independência e Graúna
- Construção de uma ponte na comunidade de Pedras Azuis



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Construção de uma ponte no rio da Pedra Branca, em frente ao portão da residência do senhor Tutuca
- Construção de uma ponte próximo ao bar do Maurinho na comunidade da Barra Grande
- Construção de uma ponte na comunidade de São Roque acima da igreja católica
- Construção de fossa sépticas nas comunidades do Corisco, Condado, Morro do Ditão, Pedras Azuis, Ribeirinho e Cabral
- Extensão de rede d'água nas comunidades, morro da Ditão, Corisco, Cabral, Rio da Meros (nº 1 vilarejo na entrada da Caetana), Independência, Mamanguá Esquerdo, Pouso da Cajaíba, Areal do Taquari e Graúna
- Colocação de lixeiras em todas as comunidades rurais
- Reforma das duas pontes de arame da comunidade de Pedras Azuis
- Reforma da ponte de arame do Rio Pequeno
- Reforma da ponte de arame do Corisco
- Reforma de todas as pontes de arame da comunidade do Paraty-Mirim
- Reforma da ponte de arame, após o ponto final do Corisquinho, sentido sítio Antônio Matheus
- Reforma da ponte de arame em frente à antiga residência da senhora Olávia, na comunidade do Corisco
- Construção de pontos de ônibus nas comunidades Condado, Corisco, Almirante da Praia Grande, Independência, Olaria, Rio dos Meros (do lado direito), Várzea do Corumbê, (do lado direito), na subida do Morro do Ditão (do lado direito), Barra do Corumbê (após o restaurante Casquinha de Siri), Água Boa, São Roque, Serfão do Taquari, e Prainha de Tarituba
- Ampliação e reforma do Cais Pesqueiro da comunidade do Mamanguá
- Manutenção com calçamento da Estrada do Carrasquinho
- Reconstrução de uma ponte na comunidade do Souza
- Construção de rede de esgoto no Loteamento D. Pedro I, rua C
- Manutenção com calçamento das partes altas da estrada da comunidade do Bairro Alto
- Conservação da Estrada da Pedra Branca
- Extensão da ciclovia ligando o bairro do Pantanal á comunidade do Penha, em parceria com o Governo Estadual
- Pavimentação da Estrada de acesso a Fazenda Cochoeirinha
- Revitalização do bairro da Ponte Branca
- Construção de uma quadra Poliesportiva com Parque Infantil na comunidade de Ponte Branca
- Pavimentação da rua Santos na comunidade da Várzea do Corumbê
- Extensão de rede de água na estrada da Murycana próximo ao sítio do Sr. Tutuca
- Extensão de rede de água na rua Eugenio Borges, na comunidade da Ponte Branca
- Construção de quadra poliesportiva diversas na comunidade do Coriscão
- Construção de quadra poliesportiva diversas na comunidade da Barra Grande



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Construção de quadra poliesportiva diversas na comunidade do Paraty-Mirim
- Manutenção com calçamento da estrada e pontes da comunidade da Forquilha
- Construção de uma cobertura para a quadra poli esportiva na comunidade da Vila Oratório, Laranjeiras, 2º distrito deste município
- Aquisição de um reservatório de água com encanamento e tratamento de água na comunidade da Barra do Corumbe;
- Rede de encanamento de água da comunidade do Corumbe;
- Construção de Fossas sépticas nas comunidades da Barra do Corumbe;
- Reforma na pavimentação da estrada do alto da Barra do Corumbe;
- Construção de um posto de saúde na comunidade da Barra do Corumbê;
- Construção de uma quadra no bairro do Corumbê;
- Construção de um Campo de futebol na comunidade do Corumbê;
- Pavimentação do bairro da fazenda Preta no local conhecido como morro do Azor na comunidade do Corumbe;
- Iluminação Publica nas vias vicinais das Comunidades da Barra e do Corumbe;
- Construção e reforma de cais nas comunidades da Zona Costeira que ainda não tiveram acesso a Luz para todos;
- Construção de uma sede para ASTP Associação dos Taxistas de Paraty;
- Construção da Casa dos artesãos de Paraty.

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Programa de apoio administrativo

- Despesas com Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias)
- Capacitação de Servidores
- Serviços de Consultoria
- Aquisição de Veículo
- Aluguel de Equipamentos
- Aluguel de Veículos
- Confeção
- Despesas com Locomoções
- Serviços Gráficos
- Diárias
- Hospedagem
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Despesas gerais com veículos automotores (IPVA, seguro, serviços).
- Construção sede da secretaria
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Aquisição de Mobiliário e Eletrodomésticos em Geral
- Aquisição de Motocicleta
- Aquisição de Bicicletas



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Passagens e Despesa com Locomoção

Programa CRAS Itinerante

- Distribuição de Cesta Básica
- Distribuição de Fotos para Documentos
- Distribuição de Colchões
- Distribuição de Cobertores
- Distribuição de Filtros
- Distribuição de Material de Construção
- Distribuição de Medicamentos
- Distribuição de Óculos
- Distribuição de Passagens
- Distribuição de Urnas Funerárias
- Distribuição de Vale Transporte
- Distribuição de Gás
- Distribuição de Combustível
- Aquisição de Cadeira de Rodas
- Aquisição de Aparelho de Surdez
- Aquisição de Muletas, Próteses, Sapatos Ortopédicos
- Projeto Agenda Social
- Criação do Banco de Alimentos

Programa Fortalecer

- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Aquisição de Veículo
- Projeto Oficina Garçom
- Projeto Oficina Informática
- Projeto Oficina de Biscuit
- Projeto Oficina de Segurança Alimentar
- Projeto Oficina Guia Mirim
- Projeto Oficina de Camareiras
- Projeto Oficina de Papel Machê
- Projeto Oficina de Música

Programa Apoiando quem Apóia

- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Capacitação
- Projeto Oficina Guia Mirim



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Programa Alicerce

- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox e transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Construção da Secretaria de Promoção Social
- Construção da Casa Abrigo
- Construção da Casa de Passagem

Programa Convênios e Parcerias

- PAIF Estadual
- PAIF Federal
- Projovem
- PETI
- Cadastramento Único
- BPC
- Rede Sac - ASILO
- Rede Sac - APAE
- Votorantin - Casa de Passagem
- SEPPIR

PROGRAMA APOIAR (Qualificação Profissional)

- Programa de apoio para qualificação profissional das esteticistas (manicures) do município de Paraty;

SECRETARIA MUNICIPAL DE GUARDA E TRÂNSITO

Programa de apoio administrativo

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Gás GLP
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal
- Uniformes
- Despesas com Veículos (IPVA, Seguros e outros)

Programa Desenvolvimento do Trânsito Municipal

- Reforma da Sede da Guarda
- Curso de Abordagem no Trânsito
- Curso de Proteção Comunitária
- Campanha Trânsito Vai a Escola
- Confecção Manual de Trânsito
- Curso de Formação de Guardas de Trânsito
-

PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO

- Plano Emergencial de trânsito nos feriados;
- Plano de Identificação das ruas, estradas e avenidas existentes nas comunidades da Zona Rural.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Programa de apoio administrativo

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Gás GLP
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção de próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Reforma da sede da Secretaria
- Aquisição de Equipamentos de informática
- Aquisição de Mobiliário
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa Esporte Para Todos

- Construção de Áreas de Lazer
- Construção de Quadras Esportivas e Poliesportivas
- Iluminação de Praças de esportes e de áreas de lazer
- Construção de Praça Pública para atividades esportivas e de lazer
- Premiação de Eventos Esportivos
- Locação de Equipamentos
- Aquisição de Veículos
- Aquisição de material esportivo
- Aquisição de equipamentos esportivos
- Auxílio aos vários segmentos esportivos para participação em competições intermunicipais e estaduais
- Divulgação
- Iluminação de campos de futebol
- Implementação de núcleos esportivos para diversas modalidades esportivas
- Construção de Centro esportivo Municipal
- Equipar e reformar praças e quadras esportivas
- Apoio aos diversos eventos esportivos no município
- Apoio aos campeonatos municipais de futebol (rural e urbano)
- Construção de campo de futebol no Coriscão, na Ilha das Cobras e no Condado
- Criação da Escolinha de Futebol nas escolas da zona rural e parceria com a Secretaria de Educação



LEI Nº. 1.744/ 2010.

PROGRAMA DE APOIO

- Programa de Eventos Náuticos em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DO MEIO AMBIENTE

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.),
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal

Programa de Planejamento e Gestão de Política Urbana

- Complementação e Implantação do Plano Diretor
- Revisão do Código de Obras e Posturas
- Coleta Seletiva de Lixo
- Monitoramento e Gerenciamento de Unidades de Conservação
- Manutenção e Apoio do CODEMA
- Formação e Manutenção de Banco de Dados com Informações



LEI Nº. 1.744/ 2010.

Geográficas, Estatísticos, Sócio-Econômicos e Urbanos

Programa de Melhoria das Condições e Infra-Estrutura Urbana

- Planejamento Urbano
- Reurbanização da Orla
- Elaboração e Implantação da Agenda 21 Local

Programa de Melhoria das Condições e Infra-Estrutura Urbana

- Recuperação de Áreas Degredadas
- Elaboração e Implantação do Código Ambiental
- Educação Ambiental

PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- Aquisição de veículos para apoio administrativo e fiscalização;
- Aquisição de uma lancha para fiscalização;
- Projeto de destinação do lixo da Boa Vista;
- Programa de resíduos sólidos do município;
- Coleta seletiva de lixo;
- Saneamento básico;
- Implementação da agenda 21 municipal;
- Implementação do plano de gerenciamento costeiro municipal;
- Implementação do Projeto Orla;
- Implementação do Projeto Bordas d'água;
- Implantação do Código Ambiental Municipal;
- Implementação do ICMS – ECOLÓGICO;
- Implementação do Credito de Carbono;
- Implementação do Passaporte Verde;
- Implementação do Licenciamento Ambiental;
- Apoio para o bom funcionamento do CONDEMA;
- Criação de um Canil Municipal;
- Plano Municipal para limpeza e desobstrução de Rios e Canais de Paraty.

FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa de Gestão Ambiental

- Gestão ambiental em terras quilombolas e indígenas
- Parcerias e Convênios de cooperação técnica;
- Implantação e desenvolvimentos de culturas
- Implantação de usina de beneficiamento de leite
- Implantação do matadouro Municipal
- Implantação de projetos na piscicultura



LEI Nº. 1.744/ 2010.

- Projetos de implantação do aterro sanitário Municipal
- Implantação da agroindústria
- Incentivo a Cooperativa de Bananas

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Programa de Sustentação Administrativa

- Despesas de Pessoal
- Despesas Gerais (Materiais de consumo, contratações, combustível, alimentação, xérox, transporte, alugueis, telefonia, matérias didáticos e outras que se fizerem necessárias).
- Energia elétrica
- Serviços de Telecomunicações
- Vale Transporte
- Locação imóvel
- Publicações
- Correios
- Bancos
- Material de Consumo diversos (escritório, limpeza etc.)
- Material de reposição informática
- Despesa diversas
- Manutenção veículos
- Manutenção próprios
- Contratação de hotel/pousada
- Seguros diversos veículos
- Locação de Software
- Mobiliário em Geral (cadeiras, mesas, prateleiras etc.).
- Despesas com Consultoria
- Despesas com Serviços de Terceiros
- Capacitação de Servidores
- Seguro de Vida e Saúde Servidor
- Instalação e ligação de rede computadores e pontos
- Aquisição de Vale Transporte Municipal e Intermunicipal e Intermunicipal



LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO XVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011

ANEXO DE METAS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra a Lei de diretrizes Orçamentárias para 2011, sendo o seu conteúdo destinado a orientar a elaboração do Orçamento do Exercício.

Tem por objetivo estabelecer as prioridades da Administração para o exercício de 2011 e as metas fiscais em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultado, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2011 e para os dois seguintes.

I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

As metas fiscais para o exercício de 2011, que servirão de base para a elaboração do Orçamento, deverão traduzir as seguintes prioridades:

1. Ampliação da receita tributária mediante cobrança de impostos e taxas nas localidades ao longo da BR-101, criadas a partir do recadastramento da planta imobiliária e fiscal do Município; aperfeiçoamento da fiscalização; e aplicação efetiva do Código Tributário do Município;
2. O anúncio de Decreto de programação financeira no exercício de 2011 com o objetivo de compatibilizar a receita e a execução da despesa estabelecendo limites de gastos para não incorrer em impacto negativo (Restos a Pagar) possibilitará a geração de resultado primário positivo em 2011;
3. Adequação das despesas correntes à arrecadação através de controle de empenhos;



LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO XVI

4. Redução do déficit financeiro com a equação dos Restos a Pagar;
5. Consolidar a estruturação de um sistema integrado capaz de atender com máximo de resolutividade as ações necessárias para a modernização, o avanço na qualidade dos serviços, a melhoria no padrão de vida do cidadão e a eliminação dos agravos que atingem o município como um todo;
6. Criação ou participação de conselhos, comissões, ou órgãos correlatos, para gestão, acompanhamento, fiscalização, participação e/ou desenvolvimento de atividades, serviços, programas ou projetos de interesse do município ou para atender determinação legal;
7. Desapropriação, aquisição ou locação de equipamentos, imóveis, materiais e/ou instrumentos para o desenvolvimento das atividades necessárias à administração municipal ou ao interesse público e social;
8. Adquirir linhas e serviços de telefonia, equipamentos e serviços de informática e de comunicação para a agilização e maior eficiência dos serviços.

II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2011 estão expressas nos Anexos de 3 a 14.

O documento que contém a memória e metodologia de cálculo utilizada para a definição dos resultados pretendidos deverá ficar devidamente arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Paraty.

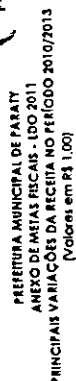
Critérios, Premissas Utilizadas e Memória de Cálculo

Para projetar os valores da Receita Total, Resultado Primário (Anexo 8) e Resultado Nominal (Anexo 9) para o ano de 2011 foi utilizado o índice de 10% (dez por cento) como resultado do crescimento vegetativo mais a inflação futura. Já para a Dívida Municipal foi utilizado o índice de 5% (inflação prevista para 2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - IDO 2011
PRINCIPAIS VARIAÇÕES DA RECEITA NO PERÍODO 2010/2013
(Valores em R\$ 1.00)

Lei nº 1.744/2010																		
ESPECIFICAÇÃO		2007	2008	2009	PROGRAMADA PARA 2010				META PARA 2011				META PARA 2012				META PARA 2013	
Recorre Orçamentária		R\$ 41.611.101,41	R\$ 102.246.506,13	R\$ 126.114.430,27	R\$	119.662.927,97	R\$	125.444.074,37	R\$	131.928.378,09	R\$	136.524.786,97	R\$	136.524.786,97	R\$	136.524.786,97	R\$	
Recorre Corrente		R\$ 40.367.343,57	R\$ 99.772.142,47	R\$ 124.913.704,02	R\$	113.550.561,74	R\$	119.278.087,93	R\$	125.189.484,32	R\$	131.448.949,03	R\$	131.448.949,03	R\$	131.448.949,03	R\$	
Recorre Investimentos		R\$ 7.312.557,42	R\$ 10.655.558,94	R\$ 11.082.726,25	R\$	10.248.419,98	R\$	10.783.050,98	R\$	11.321.153,53	R\$	11.887.211,20	R\$	11.887.211,20	R\$	11.887.211,20	R\$	
Impostos		R\$ 6.309.406,47	R\$ 9.335.107,67	R\$ 9.335.107,67	R\$	9.335.107,67	R\$	9.335.107,67	R\$	9.335.107,67	R\$	9.335.107,67	R\$	9.335.107,67	R\$	9.335.107,67	R\$	
IPU		R\$ 2.141.524,54	R\$ 2.738.198,52	R\$ 2.738.198,52	R\$	2.879.574,63	R\$	3.162.619,29	R\$	3.320.750,25	R\$	3.486.787,77	R\$	3.486.787,77	R\$	3.486.787,77	R\$	
IRRF		R\$ 275.359,46	R\$ 350.920,71	R\$ 350.920,71	R\$	386.012,78	R\$	405.313,42	R\$	425.579,09	R\$	446.858,04	R\$	446.858,04	R\$	446.858,04	R\$	
IRRF sobre Rend do Trabalho		R\$ 344.211,76	R\$ 677.743,46	R\$ 615.709,90	R\$	745.517,81	R\$	782.793,70	R\$	821.933,39	R\$	863.030,05	R\$	863.030,05	R\$	863.030,05	R\$	
IRRF sobre Outros Rendimentos		R\$ 169.767,67	R\$ 211.729,84	R\$ 414.573,92	R\$	232.902,82	R\$	244.547,96	R\$	256.775,36	R\$	269.614,13	R\$	269.614,13	R\$	269.614,13	R\$	
IRRF sobre Outros Rendimentos		R\$ 1.098.285,56	R\$ 2.332.641,68	R\$ 2.332.641,68	R\$	2.565.905,85	R\$	2.694.201,14	R\$	2.826.911,20	R\$	2.970.356,76	R\$	2.970.356,76	R\$	2.970.356,76	R\$	
ISS		R\$ 2.280.257,48	R\$ 3.023.874,86	R\$ 4.115.327,26	R\$	4.115.327,26	R\$	4.115.327,26	R\$	4.115.327,26	R\$	4.115.327,26	R\$	4.115.327,26	R\$	4.115.327,26	R\$	
Taxes		R\$ 1.003.150,95	R\$ 1.516.702,85	R\$ 1.448.220,31	R\$	1.448.220,31	R\$	1.448.220,31	R\$	1.448.220,31	R\$	1.448.220,31	R\$	1.448.220,31	R\$	1.448.220,31	R\$	
Taxa de Localização		R\$ 6.435,06	R\$ 24.852,33	R\$ 38.917,50	R\$	27.337,56	R\$	28.704,44	R\$	30.139,66	R\$	31.646,64	R\$	31.646,64	R\$	31.646,64	R\$	
Taxa de Funcionamento		R\$ 342,98	R\$ 1.719,18	R\$ 4.744,17	R\$	1.891,10	R\$	1.985,66	R\$	2.084,94	R\$	2.189,18	R\$	2.189,18	R\$	2.189,18	R\$	
Taxa de Publicidade Comercial		R\$ 2.760,14	R\$ 13.418,94	R\$ 15.429,61	R\$	14.740,83	R\$	15.498,87	R\$	16.273,82	R\$	17.087,51	R\$	17.087,51	R\$	17.087,51	R\$	
Taxa de Func. Horaria Especial		R\$ 24.009,30	R\$ 129.682,80	R\$ 137.067,91	R\$	142.651,08	R\$	149.783,63	R\$	157.272,82	R\$	165.136,46	R\$	165.136,46	R\$	165.136,46	R\$	
Taxa de Exec. Obras Particulares		R\$ 9.087,12	R\$ 113.582,67	R\$ 130.424,03	R\$	124.940,94	R\$	131.187,99	R\$	137.747,39	R\$	144.634,76	R\$	144.634,76	R\$	144.634,76	R\$	
Taxa de Aliv. de Com. Ambulante(A.D.P.)		R\$ 341.237,34	R\$ 88.353,16	R\$ 42,16	R\$	92.188,48	R\$	102.047,90	R\$	107.150,30	R\$	112.507,81	R\$	112.507,81	R\$	112.507,81	R\$	
Outras Taxas		R\$ 554.850,24	R\$ 782.646,60	R\$ 782.055,75	R\$	860.911,26	R\$	903.956,82	R\$	949.154,66	R\$	996.612,40	R\$	996.612,40	R\$	996.612,40	R\$	
Taxa Remoção Lixo Domestico		R\$ 2.312,65	R\$ 71.712,69	R\$ 106.637,85	R\$	78.883,96	R\$	82.828,16	R\$	86.969,57	R\$	91.318,04	R\$	91.318,04	R\$	91.318,04	R\$	
Taxa de Estacionamento		R\$ 8.837,00	R\$ 169.852,70	R\$ 209.579,09	R\$	186.837,97	R\$	194.179,87	R\$	205.988,86	R\$	216.288,31	R\$	216.288,31	R\$	216.288,31	R\$	
Emolumentos Custa Proc Administrativo		R\$ 52.672,91	R\$ 120.881,78	R\$ 23.322,24	R\$	132.969,96	R\$	139.618,46	R\$	146.599,38	R\$	153.929,35	R\$	153.929,35	R\$	153.929,35	R\$	
Taxa Limpeza Publica		R\$ 606,21	R\$ 1.747,02	R\$ -	R\$	1.921,72	R\$	2.017,81	R\$	2.118,70	R\$	2.224,83	R\$	2.224,83	R\$	2.224,83	R\$	
Taxa de Serviços Diversos		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	
Contribuição de Melhoria		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	
Contrib. Exp. Rede Agua Esqalo		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	
Contrib. Melhor Exp Ilum Cidade		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	
Contrib. Melhor Exp Ilum Rural		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	
Contrib. De Melhor Pav Obr Comp		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	R\$ -	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 307.693,70	R\$ 334.621,39	R\$ 335.759,20	R\$	368.083,53	R\$	384.487,71	R\$	405.812,09	R\$	426.102,70	R\$	426.102,70	R\$	426.102,70	R\$	
Contrib. Curoto Serviços Iluminação Publica		R\$ 307.693,70	R\$ 334.621,39	R\$ 335.759,20	R\$	368.083,53	R\$	384.487,71	R\$	405.812,09	R\$	426.102,70	R\$	426.102,70	R\$	426.102,70	R\$	
Recorre Patrimonial		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	
Recorre de Contribuições Econômicas		R\$ 734.889,05	R\$ 1.487.885,46	R\$ 4.995.445,79	R\$	1.568.998,23	R\$	1.647.448,14	R\$	1.729.820,55	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816.311,58	R\$	1.816		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
PRINCIPAIS VARIAÇÕES DA RECEITA NO PERÍODO 2010/2013
(Valores em R\$ 1.00)

Conclusão do Anexo 3

Conclusão do Anexo 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
PRINCIPAIS VARIAÇÕES DA RECEITA NOS EXERCÍCIOS 2009/2010
(Valores em R\$ 1.000)

Lei nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2009	PROGRAMADA PARA 2010	VARIAÇÃO (R\$)	JUSTIFICATIVA DA VARIAÇÃO
Recarga Orçamentária	R\$ 124.114.430,27	R\$ 119.662.927,97	R\$ (4.451.502,30)	
Recarga Corrente	R\$ 124.913.704,02	R\$ 113.550.561,74	R\$ (11.363.142,28)	
Recarga Tributária	R\$ 11.082.796,29	R\$ 11.336.914,84	R\$ 254.118,55	
Impostos	R\$ 9.634.575,98	R\$ 10.268.619,98	R\$ 634.044,00	
IPU	R\$ 2.879.904,63	R\$ 3.012.018,37	R\$ 132.113,74	
IPI	R\$ 346.728,48	R\$ 386.012,78	R\$ 39.284,30	
IPI sobre Renda do Trabalho	R\$ 615.709,90	R\$ 745.517,81	R\$ 129.807,91	
IRRF sobre Renda do Trabalho	R\$ 414.573,92	R\$ 232.902,82	R\$ (181.671,10)	
IRRF sobre Outros Rendimentos	R\$ 1.262.331,79	R\$ 2.565.905,85	R\$ 1.303.574,06	
IRL	R\$ 4.115.327,26	R\$ 3.326.262,35	R\$ (789.064,91)	
ISS	R\$ 1.448.220,31	R\$ 1.468.373,14	R\$ 20.152,83	
Taxas				
Taxa de Localização	R\$ 38.917,50	R\$ 27.337,56	R\$ (11.579,94)	
Taxa de Funcionamento	R\$ 4.744,17	R\$ 1.891,10	R\$ (2.853,07)	
Taxa de Publicidade Comercial	R\$ 15.429,61	R\$ 14.760,83	R\$ (668,78)	
Taxa de Func. Horaria Especial	R\$ 137.067,91	R\$ 142.651,08	R\$ 5.583,17	
Taxa de Exec. Obras Particulares	R\$ 130.421,03	R\$ 124.940,94	R\$ (5.480,09)	
Taxa de Aliv. de Com. Ambulante (A.D.P.)	R\$ 42,16	R\$ 97.188,48	R\$ 97.146,32	
Outras Taxas	R\$ 782.055,75	R\$ 860.911,26	R\$ 78.855,51	
Taxa Remoção Lixo Doméstico	R\$ 106.637,85	R\$ 78.883,96	R\$ (27.753,89)	
Emolumentos Cui Pro Administativo	R\$ 209.579,09	R\$ 186.837,97	R\$ (22.741,12)	
Taxa Limpeza Pública	R\$ 23.322,24	R\$ 132.969,96	R\$ 109.647,72	
Taxa de Serviços Diversos	R\$ -	R\$ 1.921,72	R\$ 1.921,72	
Contribuição de Melhoria	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Contrib. Exp. Reg. Agua Esigolo	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Contrib. Melhor Exp. Ilum. Cidade	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Contrib. Melhor Exp. Ilum. Rua	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Contrib. Melhor Pav. Ob. Camp	R\$ -	R\$ 1.921,72	R\$ 1.921,72	
Contrib. De Melhor Pav. Ob. Camp	R\$ 315.759,20	R\$ 368.083,53	R\$ 52.324,33	
Recarga de Contribuições Econômicas	R\$ 335.559,20	R\$ 368.083,53	R\$ 32.524,33	
Contrib. Custeio Serviços Iluminação Pública	R\$ 4.995.445,79	R\$ 1.568.998,23	R\$ (3.426.447,56)	
Recarga Patrimonial	R\$ 4.555.562,69	R\$ 1.445.927,65	R\$ (3.109.635,04)	
Remun. Depos. Rec. Vinc.	R\$ 3.202.419,47	R\$ 965.925,15	R\$ (2.236.494,32)	
Aplicação Royalties	R\$ 28.932,11	R\$ 29.478,28	R\$ 546,17	
Aplicação Fundo	R\$ 1.324.206,11	R\$ 450.524,22	R\$ (873.681,89)	
Outros Depos. Banc. Recur. Vincul.	R\$ 439.883,10	R\$ 122.903,03	R\$ (316.980,07)	
Remun. Depos. Rec. não Vinculados	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Aplic. do Merc. Financ. - FPM	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Aplic. do Merc. Financ. - SUS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Aplic. do Merc. Financ. - SUS/HOSP.	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros Depos. Rec. não Vinculados	R\$ 439.883,10	R\$ 122.903,03	R\$ (316.980,07)	
Recarga de Concessões e Permissões	R\$ -	R\$ 167,55	R\$ 167,55	
Recarga de Permissões	R\$ -	R\$ 167,55	R\$ 167,55	
Recarga de Concessões	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Recarga Serviços	R\$ 786.435,23	R\$ 516.803,17	R\$ (269.632,06)	
Taxa de Agua e Esgoto	R\$ 786.435,23	R\$ 516.803,17	R\$ (269.632,06)	
Transferências Correntes	R\$ 103.944.332,95	R\$ 97.277.811,50	R\$ (6.666.521,45)	
Outros Partes do FPM	R\$ 9.939.015,29	R\$ 11.485.232,09	R\$ 1.546.216,80	
Dedução Cota Parte FPM	R\$ 1.902.984,53	R\$ 2.000.403,30	R\$ 97.418,77	
Dedução do IIR	R\$ 235.915,53	R\$ 198.392,92	R\$ (37.522,61)	
Dedução Cota Parte IIR	R\$ 47.182,88	R\$ 26.439,84	R\$ (20.743,04)	
Cota Parte Fundo Especial Petr.	R\$ 101.128,20	R\$ 116.367,90	R\$ 15.239,70	
Prog. De E. Infantil - PETI	R\$ 22.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 98.000,00	
Royalties do Petróleo	R\$ 62.914.490,61	R\$ 51.855.124,66	R\$ (11.059.365,95)	
Cota Parte Salário Educação	R\$ 1.175.496,67	R\$ 1.300.000,00	R\$ 124.503,33	
Transferência do SAI/SIH	R\$ 1.967.061,93	R\$ 1.176.000,00	R\$ (791.061,93)	
Transferências PAB Fixo	R\$ 656.537,19	R\$ 598.094,04	R\$ (58.443,15)	
Transferência PAB Variável	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Cota Parte do ICMS	R\$ 20.622.040,89	R\$ 21.260.434,42	R\$ 638.393,53	
Dedução Cota Parte ICMS	R\$ 4.124.408,17	R\$ 4.153.717,45	R\$ 29.309,28	
Cota Parte do IPVA	R\$ 672.585,63	R\$ 592.297,08	R\$ (80.288,55)	
Dedução Cota Parte IPVA	R\$ 135.517,16	R\$ 79.884,23	R\$ (55.632,93)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
CONCESSÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA (ESTIMATIVA DE PERDA DE RECEITA VALORES MÁXIMOS POR QUADRIMESTRE)
(Valores em R\$ 1,00)

Lei nº 1.744/2010

TRIBUTO	VALOR POR QUADRIMESTRE			Total Ano	Observações
	1º	2º	3º		
IPTU	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Médio índice de inadimplência
ISS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Médio índice de inadimplência
OUTROS IMPOSTOS	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Médio índice de inadimplência
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	Médio índice de inadimplência

OBS: Quanto aos acessórios serão mandados ao Legislativo, constando obrigatoriamente estimativa de impacto orçamentário e financeiro para concessão de créditos tributários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
EVOLUÇÃO DA DESPESA CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E METAS PARA 2010/2013
(Valores em R\$ 1.000)

Lei nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	PROGRAMADA PARA 2010	META PARA 2011	META PARA 2012	META PARA 2013
Despesa Total	R\$ 63.000.673,37	R\$ 81.924.360,70	R\$ 118.789.787,82	R\$ 119.662.927,97	R\$ 125.646.074,37	R\$ 131.928.378,09	R\$ 138.524.796,99
Despesas Correntes	R\$ 48.407.442,09	R\$ 63.222.712,12	R\$ 93.484.237,97	R\$ 93.484.237,97	R\$ 83.770.234,58	R\$ 87.958.746,31	R\$ 92.356.683,62
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 23.883.224,52	R\$ 28.475.851,13	R\$ 42.660.148,90	R\$ 39.171.030,28	R\$ 41.129.581,79	R\$ 43.186.060,88	R\$ 45.345.363,93
Outras Despesas Correntes	R\$ 24.724.217,57	R\$ 34.746.860,99	R\$ 50.824.089,07	R\$ 40.610.145,51	R\$ 42.640.652,79	R\$ 44.772.685,42	R\$ 47.011.319,70
Dívidas - Civil	R\$ 315.575,00	R\$ 374.075,77	R\$ 320.450,00	R\$ 542.844,00	R\$ 569.986,20	R\$ 598.485,51	R\$ 628.409,79
Juros sobre a Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
Material de Consumo	R\$ 6.726.556,62	R\$ 9.938.072,83	R\$ 14.743.539,07	R\$ 9.915.537,99	R\$ 10.411.314,89	R\$ 10.931.880,63	R\$ 11.478.474,67
Material de distribuição Gratuita	R\$ 817.726,03	R\$ 1.364.674,49	R\$ 2.810.417,98	R\$ 2.995.000,00	R\$ 3.144.750,00	R\$ 3.301.987,50	R\$ 3.467.086,88
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 153.876,86	R\$ 121.592,69	R\$ 103.251,80	R\$ 167.677,10	R\$ 176.060,96	R\$ 184.864,00	R\$ 194.107,20
Serviços de Consultoria	R\$ 9.852,00	-	R\$ 8.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 199.500,00	R\$ 209.475,00	R\$ 219.948,75
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.797.409,32	R\$ 2.027.113,95	R\$ 1.938.019,95	R\$ 1.500.483,00	R\$ 1.575.507,15	R\$ 1.634.282,51	R\$ 1.736.996,63
Locação de Mão de Obra	-	-	-	R\$ 3.437.752,00	R\$ 3.609.639,60	R\$ 3.790.121,58	R\$ 3.979.627,66
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 13.667.921,37	R\$ 18.330.083,93	R\$ 28.774.220,97	R\$ 18.219.190,42	R\$ 19.130.149,94	R\$ 20.086.657,44	R\$ 21.090.990,31
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Subvenções Sociais	R\$ 385.200,00	R\$ 574.000,00	R\$ 887.365,13	R\$ 2.095.850,00	R\$ 2.200.642,50	R\$ 2.310.674,63	R\$ 2.426.208,36
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 263.368,08	R\$ 454.044,48	R\$ 1.171.122,70	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.389.150,00
Distribuição de Recillas	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	R\$ 391.102,33	R\$ 312.995,18	R\$ 22.192,30	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 53.503,93	R\$ 21.935,48	R\$ 4.135,78	R\$ 100.328,00	R\$ 105.344,40	R\$ 110.611,62	R\$ 116.142,20
Indenizações e Restituições	R\$ 105.358,68	R\$ 1.009.089,28	R\$ 504,38	R\$ 70.000,00	R\$ 73.500,00	R\$ 77.175,00	R\$ 81.033,75
Indenizações e restituições Trabalhistas	R\$ 36.767,35	R\$ 69.182,71	R\$ 40.869,01	R\$ 75.483,00	R\$ 79.257,15	R\$ 83.220,01	R\$ 87.381,01
Despesas de Capital	R\$ 14.393.231,28	R\$ 18.701.848,58	R\$ 25.305.549,85	R\$ 39.881.752,18	R\$ 41.875.839,79	R\$ 43.949.631,78	R\$ 46.168.113,37
Investimentos	R\$ 13.205.077,86	R\$ 17.081.317,78	R\$ 24.186.289,85	R\$ 36.331.787,02	R\$ 38.148.376,37	R\$ 40.055.795,19	R\$ 43.042.525,87
Obras e Instalações	R\$ 11.571.700,48	R\$ 16.059.187,62	R\$ 21.148.275,52	R\$ 30.826.866,59	R\$ 32.368.709,92	R\$ 33.986.620,42	R\$ 36.669.892,36
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.633.377,38	R\$ 1.022.130,16	R\$ 3.038.714,33	R\$ 5.504.920,43	R\$ 5.780.166,45	R\$ 6.069.174,77	R\$ 6.372.633,51
Inventários Financeiros	R\$ 739.224,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 178.560,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.575.000,00	R\$ 1.653.750,00	R\$ 1.736.437,50
Aquisição de Imóveis	R\$ 739.224,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 178.560,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.575.000,00	R\$ 1.653.750,00	R\$ 1.736.437,50
Amortização da Dívida	R\$ 448.929,42	R\$ 420.530,80	R\$ 940.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.389.150,00
Principal da Div. Contratual Resgatado	R\$ 448.929,42	R\$ 420.530,80	R\$ 940.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.389.150,00
Reserva de Contingência	-	-	-	R\$ 849.965,16	R\$ 892.463,92	R\$ 937.086,59	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - DO 2011
EVOLUÇÃO DA DESPESA PRÓPRIA CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E METAS PARA 2010/2013
(Valores em R\$ 1.00)

Lei nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	PROGRAMADA PARA 2010	META PARA 2011	META PARA 2012	META PARA 2013
Despesa Total	R\$ 34.070.846,25	R\$ 36.561.462,63	R\$ 48.680.381,28	R\$ 42.118.705,08	R\$ 44.224.440,33	R\$ 46.435.872,35	R\$ 47.773.725,05
Despesas Correntes	R\$ 33.070.242,37	R\$ 35.668.041,05	R\$ 48.142.923,92	R\$ 39.529.375,92	R\$ 41.505.844,72	R\$ 43.581.134,95	R\$ 45.740.193,80
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 18.564.969,49	R\$ 21.775.325,93	R\$ 34.330.725,03	R\$ 31.057.312,17	R\$ 32.610.177,78	R\$ 34.240.686,67	R\$ 35.952.721,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 14.505.272,88	R\$ 13.892.715,12	R\$ 13.812.198,89	R\$ 8.472.063,75	R\$ 8.895.666,94	R\$ 9.340.450,28	R\$ 9.807.472,80
Dívidas - Civil	R\$ 296.375,00	R\$ 297.075,77	R\$ 283.925,00	R\$ 461.644,00	R\$ 484.726,20	R\$ 508.982,51	R\$ 534.410,64
Juros sobre a Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
Material de Consumo	R\$ 3.407.361,53	R\$ 2.703.734,55	R\$ 2.184.961,68	R\$ 1.602.048,65	R\$ 1.682.151,08	R\$ 1.766.258,64	R\$ 1.854.571,57
Material de distribuição Gratuita	R\$ 370.751,51	R\$ 529.107,51	R\$ 413.341,91	R\$ 70.000,00	R\$ 73.500,00	R\$ 77.175,00	R\$ 81.033,75
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 22.646,38	R\$ 15.529,00	R\$ 4.573,01	R\$ 67.677,10	R\$ 71.060,96	R\$ 74.614,00	R\$ 78.344,70
Serviços de Consultoria	R\$ 6.602,00	-	R\$ 8.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 55.125,00	R\$ 57.881,25
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.218.449,22	R\$ 1.304.588,24	R\$ 1.193.936,55	R\$ 1.500.483,00	R\$ 1.575.507,15	R\$ 1.654.282,51	R\$ 1.736.996,63
Locação de Mão de Obra	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 8.111.289,86	R\$ 6.627.402,25	R\$ 8.677.270,60	R\$ 3.974.400,00	R\$ 4.173.120,00	R\$ 4.381.776,00	R\$ 4.600.864,80
Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
Subvenções Sociais	R\$ 385.200,00	R\$ 574.000,00	R\$ 179.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 263.348,08	R\$ 654.044,68	R\$ 799.488,67	R\$ 300.000,00	R\$ 315.000,00	R\$ 330.750,00	R\$ 347.287,50
Distribuição de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	R\$ 227.599,34	R\$ 87.025,65	R\$ 22.192,30	R\$ 100.000,00	R\$ 105.000,00	R\$ 110.250,00	R\$ 115.762,50
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 53.503,93	R\$ 21.935,48	R\$ 4.135,78	R\$ 100.328,00	R\$ 105.344,40	R\$ 110.611,62	R\$ 116.142,20
Indenizações e Restituições	R\$ 105.358,68	R\$ 1.009.089,28	R\$ 504,38	R\$ 70.000,00	R\$ 73.500,00	R\$ 77.175,00	R\$ 81.033,75
Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 36.767,35	R\$ 69.182,71	R\$ 40.869,01	R\$ 75.483,00	R\$ 79.257,15	R\$ 83.220,01	R\$ 87.381,01
Despesas de Capital	R\$ 950.603,88	R\$ 893.421,58	R\$ 537.457,36	R\$ 2.589.329,16	R\$ 2.718.795,62	R\$ 2.854.735,40	R\$ 2.913.531,25
Investimentos	R\$ 501.674,46	R\$ 543.421,58	R\$ 237.457,36	R\$ 1.539.364,00	R\$ 1.616.332,20	R\$ 1.697.148,81	R\$ 1.782.006,25
Obras e Instalações	R\$ 270.559,88	R\$ 289.518,09	R\$ 237.457,36	R\$ 1.092.268,00	R\$ 1.146.881,40	R\$ 1.204.225,47	R\$ 1.264.436,74
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 231.114,58	R\$ 253.903,49	R\$ 237.457,36	R\$ 447.096,00	R\$ 469.450,80	R\$ 492.923,34	R\$ 517.569,51
Inventos financeiros	-	R\$ 150.000,00	-	-	-	-	-
Aquisição de Imóveis	-	R\$ 150.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	R\$ 448.929,42	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 220.500,00	R\$ 231.525,00
Principal da Div. Contratual Resgatada	R\$ 448.929,42	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 210.000,00	R\$ 220.500,00	R\$ 231.525,00
Reserva de Contingência	-	-	-	R\$ 849.965,16	R\$ 892.463,42	R\$ 937.086,59	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
EVOLUÇÃO DA DESPESA VINCULADA CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA E METAS PARA 2010/2013
(Valores em R\$ 1.00)



Lel nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	PROGRAMADA PARA 2010	META PARA 2011	META PARA 2012	META PARA 2013
Despesa Total	R\$ 28.979.827,12	R\$ 45.343.098,07	R\$ 70.109.406,54	R\$ 77.544.222,89	R\$ 81.421.434,03	R\$ 85.492.503,74	R\$ 90.751.071,94
Despesas Correntes	R\$ 15.537.199,72	R\$ 27.554.671,07	R\$ 45.341.314,05	R\$ 40.251.799,87	R\$ 42.264.389,86	R\$ 44.377.609,36	R\$ 46.596.489,82
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 5.318.255,03	R\$ 6.700.525,20	R\$ 8.329.423,87	R\$ 8.113.718,11	R\$ 8.519.404,02	R\$ 8.945.374,22	R\$ 9.392.642,93
Outras Despesas Correntes	R\$ 10.218.944,69	R\$ 20.854.145,87	R\$ 37.011.890,18	R\$ 32.138.081,76	R\$ 33.744.985,85	R\$ 35.432.235,14	R\$ 37.203.846,90
Dívidas - Civil	19.200,00	27.000,00	36.525,00	81.200,00	85.260,00	89.523,00	93.999,15
Juros sobre a Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Dívida por Contrato	-	-	-	-	-	-	-
Material de Consumo	3.319.195,09	7.234.338,28	12.558.577,39	8.313.489,34	8.729.163,81	9.165.622,00	9.623.903,10
Material de distribuição Gratuita	446.974,52	835.566,98	2.397.076,07	2.925.000,00	3.071.250,00	3.224.812,50	3.386.053,13
Passagens e Despesas com Locomoção	131.230,48	106.083,69	98.678,79	100.000,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50
Serviços de Consultoria	3.250,00	-	-	140.000,00	147.000,00	154.350,00	162.067,50
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	578.960,10	722.525,71	744.083,40	3.437.752,00	3.609.639,60	3.790.121,58	3.979.627,66
Locação de Mão de Obra	-	-	-	14.244.790,42	14.957.029,94	15.704.881,44	16.490.125,51
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.556.631,51	11.702.681,68	20.096.950,37	-	-	-	-
Contribuições	-	-	-	1.995.850,00	2.095.642,50	2.200.424,63	2.310.445,86
Subvenções Sociais	-	-	708.365,13	900.000,00	945.000,00	992.250,00	1.041.862,50
Obrigações Tributárias e Contributivas	-	-	371.634,03	-	-	-	-
Distribuição de Receitas	-	-	-	-	-	-	-
Sentenças Judiciais	163.502,99	225.969,53	-	-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e Restituições	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações e restituições Trabalhistas	R\$ 13.442.627,40	R\$ 17.808.427,00	R\$ 24.768.092,49	R\$ 37.292.423,02	R\$ 39.157.044,17	R\$ 41.114.896,38	R\$ 44.154.582,12
Despesas de Capital	R\$ 12.703.403,40	R\$ 16.537.896,20	R\$ 23.949.532,49	R\$ 34.792.423,02	R\$ 36.532.044,17	R\$ 38.358.646,38	R\$ 41.260.519,62
Investimentos	11.301.140,60	15.769.669,53	21.148.275,52	29.734.598,59	31.221.328,52	32.782.394,95	35.405.455,61
Obras e instalações	1.402.262,80	768.226,67	2.801.256,97	5.057.824,43	5.310.715,65	5.576.251,43	5.855.064,01
Equipamentos e Material Permanente	739.224,00	1.050.000,00	178.540,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Invenções financeiras	-	1.050.000,00	178.560,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Aquisição de Imóveis	739.224,00	1.050.000,00	178.560,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Amortização da Dívida	-	220.530,80	640.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Principal da Div. Contratual Resgatada	-	220.530,80	640.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00
Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ -	-	-	-	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
PRINCIPAIS VARIÁVEIS DA DESPESA CONSOLIDADA POR CATEGORIA ECONÔMICA ENOS EXERCÍCIOS 2009/2010
(Valores em R\$ 1,00)

Lei nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2009	PROGRAMADA PARA 2010	VARIACÃO (R\$)	JUSTIFICATIVA DA VARIACÃO
Despesa Total	R\$ 118.789.787,82	R\$ 119.662.927,97	R\$ 873.140,15	
Despesas Correntes	R\$ 93.484.237,97	R\$ 79.781.175,79	R\$ (13.703.062,18)	
Pessoal e Encargos sociais	R\$ 42.660.148,90	R\$ 39.171.030,28	R\$ (3.489.118,62)	Projeção de requisição para servidor e crescimento vegetalivo folha
Outras Despesas Correntes	R\$ 50.824.089,07	R\$ 40.610.145,51	R\$ (10.213.943,56)	Aumento das despesas com manutenção
Dívidas - Civil	R\$ 320.450,00	R\$ 542.844,00	R\$ 222.394,00	
Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Outros Encargos Dívida por Contrato	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Material de Consumo	R\$ 14.743.539,07	R\$ 9.915.537,99	R\$ (4.828.001,08)	
Material de distribuição Gratuita	R\$ 2.810.417,98	R\$ 2.995.000,00	R\$ 184.582,02	
Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 103.251,80	R\$ 167.677,10	R\$ 64.425,30	
Serviços de Consultoria	R\$ 8.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 182.000,00	
Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.938.019,95	R\$ 1.500.483,00	R\$ (437.536,95)	
Locação de Mão de Obra	R\$ -	R\$ 3.437.752,00	R\$ 3.437.752,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 28.774.220,97	R\$ 18.219.190,42	R\$ (10.555.030,55)	
Contribuições	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Subvenções Sociais	R\$ 887.365,13	R\$ 2.095.850,00	R\$ 1.208.484,87	
Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 1.171.122,70	R\$ 1.200.000,00	R\$ 28.877,30	
Distribuição de Receitas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Sentenças Judiciais	R\$ 22.192,30	R\$ 100.000,00	R\$ 77.807,70	
Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 4.135,78	R\$ 100.328,00	R\$ 96.192,22	
Indenizações e Restituições	R\$ 504,38	R\$ 70.000,00	R\$ 69.495,62	
Indenizações e restituições Trabalhistas	R\$ 40.869,01	R\$ 75.483,00	R\$ 34.613,99	
Despesas de Capital	R\$ 25.305.549,85	R\$ 39.881.752,18	R\$ 14.576.202,33	
Investimentos	R\$ 24.186.989,85	R\$ 36.331.787,02	R\$ 12.144.797,17	
Obras e Instalações	R\$ 21.148.275,52	R\$ 30.826.866,59	R\$ 9.678.591,07	Aumento nos investimentos de infra estrutura municipal
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 3.038.714,33	R\$ 5.504.920,43	R\$ 2.466.206,10	Melhores condições de trabalhos aos servidores municipais
Inversões Financeiras	R\$ 178.560,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.321.440,00	Desapropriação em nome do interesse público
Aquisição de Imóveis	R\$ 178.560,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.321.440,00	
Amortização da Dívida	R\$ 940.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 260.000,00	Amortização de parcelamentos
Principal da Div. Contratual Resgatado	R\$ 940.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 260.000,00	
Reserva de Contingência	R\$ -	R\$ 849.965,16	R\$ 849.965,16	Contingenciamento de Dotação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2010/2013
(Valores em R\$ 1.00)

Lei nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	PROGRAMADA PARA 2010	META PARA 2011	META PARA 2012	META PARA 2013
Recorre Corrente (I)	R\$ 64.386.609,19	R\$ 103.412.684,45	R\$ 122.949.429,15	R\$ 118.461.972,66	R\$ 124.385.071,29	R\$ 130.604.324,86	R\$ 137.134.541,10
Recorre Tributária	R\$ 7.312.557,42	R\$ 10.853.558,94	R\$ 11.082.796,29	R\$ 11.938.914,84	R\$ 12.535.860,58	R\$ 13.162.653,61	R\$ 13.820.786,29
Recorre de Contribuição Econômica	R\$ 307.893,70	R\$ 334.621,39	R\$ 335.759,20	R\$ 368.083,53	R\$ 386.487,71	R\$ 405.812,09	R\$ 426.102,70
Outras Contribuições							
Recorre Patrimonial Líquida	R\$ (734.889,05)	R\$ (1.487.733,14)	R\$ (4.995.445,79)	R\$ (1.568.830,68)	R\$ (1.647.272,21)	R\$ (1.729.635,82)	R\$ (1.816.117,62)
Recorre Patrimonial							
(I) Aplicações Financeiras	734.889,05	1.487.733,14	4.995.445,79	1.568.830,68	1.647.272,21	1.729.635,82	1.816.117,62
Recorre de Concessão e Permissões							
Recorre de Serviços	R\$ -	R\$ 152,32	R\$ -	R\$ 167,55	R\$ 175,93	R\$ 184,72	R\$ 193,96
Recorre de Serviços	R\$ 524.521,56	R\$ 469.821,06	R\$ 786.635,25	R\$ 516.803,17	R\$ 542.643,33	R\$ 569.775,49	R\$ 598.244,27
Transferências Correntes	R\$ 48.881.715,79	R\$ 85.035.926,32	R\$ 103.984.332,95	R\$ 97.277.811,50	R\$ 102.141.702,08	R\$ 107.248.787,18	R\$ 112.611.226,54
Transferências Multigovernamentais	R\$ 5.489.043,72	R\$ 6.616.162,38	R\$ 8.046.816,71	R\$ 8.049.239,83	R\$ 8.451.701,82	R\$ 8.874.286,91	R\$ 9.318.001,28
Demais Recorre Correntes	R\$ 2.605.946,05	R\$ 1.590.177,18	R\$ 3.748.734,54	R\$ 1.879.782,92	R\$ 1.973.772,02	R\$ 2.072.460,67	R\$ 2.176.083,70
Dívida Ativa	2.490.618,07	914.545,74	3.455.610,07	1.136.588,30	1.193.417,72	1.253.088,60	1.315.743,03
Diversas Recorre Correntes	115.327,98	675.631,44	293.124,47	743.194,62	780.354,35	819.372,07	860.340,67
Recorre de Capital (II)	R\$ 1.243.757,84	R\$ 2.474.515,78	R\$ 1.200.726,25	R\$ 6.112.533,78	R\$ 6.418.160,47	R\$ 6.739.068,49	R\$ 7.076.021,92
Operações de Crédito (III)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização de Empréstimos (IV)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Ativos (V)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 40.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 44.100,00	R\$ 46.305,00
Transferências de Capital	R\$ 1.243.757,84	R\$ 2.474.515,78	R\$ 1.200.726,25	R\$ 6.072.533,78	R\$ 6.376.160,47	R\$ 6.694.968,49	R\$ 7.029.716,92
Convênios	1.243.757,84	2.474.515,78	1.200.726,25	6.072.533,78	6.376.160,47	6.694.968,49	7.029.716,92
Outras Transferências de Capital							
Outras Recorre de Capital	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Recorre Fiscais de Capital (VI) = (II-III-IV-V)	R\$ 1.243.757,84	R\$ 2.474.515,78	R\$ 1.200.726,25	R\$ 6.072.533,78	R\$ 6.376.160,47	R\$ 6.694.968,49	R\$ 7.029.716,92
Recorre Fiscais Líquidas (VII) = (I+VI)	R\$ 65.630.367,03	R\$ 105.887.202,23	R\$ 124.170.355,40	R\$ 124.534.506,44	R\$ 130.761.231,76	R\$ 137.299.293,35	R\$ 144.164.256,02

Despesas Correntes (VIII)	R\$ 48.407.442,09	R\$ 43.222.712,12	R\$ 93.484.237,97	R\$ 79.781.175,79	R\$ 83.770.234,58	R\$ 87.958.746,31	R\$ 92.356.883,62
Pessoal e Encargos Sociais	23.883.724,52	28.475.851,13	42.660.148,90	39.171.030,28	41.129.581,79	43.186.040,88	45.345.363,93
Juros e Encargos da Dívida (IX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	24.724.217,57	34.746.860,99	50.824.089,07	40.610.145,51	42.640.652,79	44.772.685,42	47.011.319,70
Despesas Fiscais Correntes (X) = (VIII-IX)	R\$ 48.407.442,09	R\$ 43.222.712,12	R\$ 93.484.237,97	R\$ 79.781.175,79	R\$ 83.770.234,58	R\$ 87.958.746,31	R\$ 92.356.883,62
Despesas de Capital (XI)	R\$ 15.132.455,28	R\$ 19.901.848,58	R\$ 25.484.109,85	R\$ 40.531.787,02	R\$ 42.555.376,37	R\$ 44.686.295,19	R\$ 47.904.550,87
Investimentos	R\$ 13.944.301,86	R\$ 18.281.317,78	R\$ 24.365.549,85	R\$ 37.831.787,02	R\$ 39.723.376,37	R\$ 41.709.545,19	R\$ 44.778.963,37
Inversões Financeiras	R\$ 739.224,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 178.560,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.575.000,00	R\$ 1.653.750,00	R\$ 1.736.437,50
Concessão de Empréstimos (XII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XIII)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	739.224,00	1.200.000,00	178.560,00	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.437,50
Amortização da Dívida (XIV)	R\$ 448.929,42	R\$ 420.530,80	R\$ 940.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.260.000,00	R\$ 1.323.000,00	R\$ 1.389.150,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	R\$ 14.683.525,86	R\$ 19.481.317,78	R\$ 24.544.109,85	R\$ 39.331.787,02	R\$ 41.298.376,37	R\$ 43.363.295,19	R\$ 46.515.400,87
Reserva de Contingência (XVI)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 849.965,16	R\$ 892.463,42	R\$ 937.086,59	R\$ -
Despesas Fiscais Líquidas (XVII) = (X+XV+XVI)	R\$ 63.290.967,95	R\$ 62.704.029,90	R\$ 118.028.347,82	R\$ 119.962.927,97	R\$ 125.961.074,37	R\$ 132.259.128,09	R\$ 138.872.084,49
Saldo Exercícios Anteriores (XVIII)	R\$ 14.167.736,43	R\$ 37.592.303,42	R\$ 32.109.924,87	R\$ 35.320.917,36	R\$ 37.086.963,22	R\$ 38.941.311,39	R\$ 40.888.376,96
Resultado Primário (VII+XVIII-XVII)	R\$ 16.507.135,51	R\$ 60.775.475,75	R\$ 38.251.932,45	R\$ 39.892.495,83	R\$ 41.887.120,62	R\$ 43.981.476,65	R\$ 46.180.550,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
METAS RELATIVAS AO RESULTADO NOMINAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2010/2013
(Valores em R\$ 1,00)

Lei nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2007		2008		2009		PROGRAMADA PARA 2010		META PARA 2011		META PARA 2012		META PARA 2013	
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Dívida Consolidada (I)														
	R\$	14.104.660,49	R\$	17.622.006,05	R\$	33.642.138,21	R\$	37.006.352,03	R\$	38.856.687,63	R\$	40.799.503,11	R\$	42.839.478,27
Deduções (II)														
	R\$	15.362.625,50	R\$	48.803.801,02	R\$	70.045.358,57	R\$	73.547.626,50	R\$	77.225.007,82	R\$	81.086.258,21	R\$	85.140.571,13
Ativo Disponível														
	R\$	14.167.736,43	R\$	37.592.303,42	R\$	62.698.761,46	R\$	65.833.699,53	R\$	69.125.384,51	R\$	72.581.653,74	R\$	76.210.736,42
Haveres Financeiros														
	R\$	13.427.624,03	R\$	24.206.282,66	R\$	16.361.103,71	R\$	17.179.158,90	R\$	18.038.116,84	R\$	18.940.022,68	R\$	19.887.023,82
(-) Restos a Pagar Processados														
	R\$	12.232.734,96	R\$	12.994.785,06	R\$	9.014.506,60	R\$	9.465.231,93	R\$	9.938.493,53	R\$	10.435.418,20	R\$	10.957.189,11
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)														
	R\$	(1.257.965,01)	R\$	(31.181.794,97)	R\$	(36.403.220,36)	R\$	(36.541.274,47)	R\$	(38.368.338,19)	R\$	(40.286.755,10)	R\$	(42.301.092,86)
Receita de Privatizações (IV)														
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Passivos Reconhecidos (V)														
	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-	R\$	-
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)														
	R\$	(1.257.965,01)	R\$	(31.181.794,97)	R\$	(36.403.220,36)	R\$	(36.541.274,47)	R\$	(38.368.338,19)	R\$	(40.286.755,10)	R\$	(42.301.092,86)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
METAS RELATIVAS AO MONTANTE DA DÍVIDA DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2010/2013
(Valores em R\$ 1,00)

Lel nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	PROGRAMADA PARA 2010	META PARA 2011	META PARA 2012	META PARA 2013
Dívida Flutuante	R\$ 12.484.179,51	R\$ 16.480.934,70	R\$ 29.172.825,41	R\$ 20.420.977,79	R\$ 19.399.928,90	R\$ 18.429.932,45	R\$ 17.508.435,83
Dívida Fundada Interna	R\$ 1.620.480,98	R\$ 1.141.071,35	R\$ 4.469.312,80	R\$ 4.245.847,16	R\$ 2.972.093,01	R\$ 2.823.488,36	R\$ 2.682.313,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
METAS RELATIVAS AO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2010/2013
(Valores em R\$ 1,00)

Lel nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	2007	2008	2009	PROGRAMADA PARA 2010	META PARA 2011	META PARA 2012	META PARA 2013
(+) Bens	R\$ 63.030.657,80	R\$ 92.257.418,58	R\$ 136.411.568,08	R\$ 150.052.724,89	R\$ 157.555.361,13	R\$ 165.433.129,19	R\$ 173.704.785,65
(+) Direitos	R\$ 12.522.286,23	R\$ 15.153.003,86	R\$ 2.463,51	R\$ 2.709,86	R\$ 2.845,35	R\$ 2.987,62	R\$ 3.137,00
Total	R\$ 75.552.954,03	R\$ 107.410.422,44	R\$ 136.414.031,59	R\$ 150.055.434,75	R\$ 157.558.206,49	R\$ 165.436.116,81	R\$ 173.707.922,65
(-) OBRIGAÇÕES	R\$ 14.110.320,47	R\$ 17.622.006,05	R\$ 33.642.138,21	R\$ 37.006.352,03	R\$ 38.856.669,63	R\$ 40.799.503,11	R\$ 42.839.478,27
TOTAL	R\$ 61.442.633,56	R\$ 89.788.416,39	R\$ 102.771.893,38	R\$ 113.049.082,72	R\$ 118.701.536,85	R\$ 124.636.613,70	R\$ 130.868.444,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
(Valores em R\$ 1.00)

Lei nº 1.744/2010

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2010	II - Metas Realizadas em 2009	III = II - I	% IV = (III/I) x 100
Receita Total	R\$ 119.662.927,97	R\$ 126.114.430,27	R\$ 6.451.502,30	5,39%
Receita Corrente	R\$ 113.550.561,74	R\$ 124.913.704,02	R\$ 11.363.142,28	10,01%
Receita Tributária	R\$ 11.938.914,84	R\$ 11.082.796,29	R\$ (856.118,55)	-7,17%
Receita de Contribuições Econômicas	R\$ 368.083,53	R\$ 335.759,20	R\$ (32.324,33)	-8,78%
Receita Patrimonial	R\$ 1.568.998,23	R\$ 4.995.445,79	R\$ 3.426.447,56	218,38%
Receita de Concessões e Permissões	R\$ 167,55	R\$ -	R\$ (167,55)	-100,00%
Receita Serviços	R\$ 516.803,17	R\$ 786.635,25	R\$ 269.832,08	52,21%
Transferências Correntes	R\$ 97.277.811,50	R\$ 103.964.332,95	R\$ 6.686.521,45	6,87%
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.879.782,92	R\$ 3.748.734,54	R\$ 1.868.951,62	99,42%
Receitas de Capital	R\$ 6.112.533,78	R\$ 1.200.726,25	R\$ (4.911.807,53)	-80,36%
Despesa Total	R\$ 119.662.927,97	R\$ 118.789.787,82	R\$ (873.140,15)	-0,73%
Despesas Correntes	R\$ 79.781.175,79	R\$ 93.484.237,97	R\$ 13.703.062,18	17,18%
Despesas de Capital	R\$ 39.881.752,18	R\$ 25.305.549,85	R\$ (14.576.202,33)	-36,55%
Reserva de Contingência	R\$ 849.965,16	R\$ -	R\$ (849.965,16)	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
(Valores em R\$ 1.00)

Lei nº 1.744/2010

RECEITAS REALIZADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Móveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Alienação de Bens Imóveis	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (I)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

DESPESAS LIQUIDADAS	2009 (a)	2008 (d)	2007
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Inversões Financeiras	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Amortização/Refinanciamento da Dívida	R\$ -	R\$ -	R\$ -
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL (II)	R\$ -	R\$ -	R\$ -

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	R\$ -	R\$ -	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
ANEXO DE METAS FISCAIS - LDO 2011
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Valores em R\$ 1,00)

Lei nº 1.744/2010

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2011
Aumento Permanente da Receita	R\$ 5.983.146,40
(-) Transferências Constitucionais	R\$ 4.863.890,58
(-) Transferências ao FUNDEB	R\$ 402.461,99
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	R\$ 716.793,83
Redução Permanente da Despesa (II)	R\$ 5.983.146,40
Margem Bruta (III)=(I+II)	R\$ 6.699.940,23
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	R\$ 334.997,01
Impacto de Novas DOCC	R\$ 299.157,32
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	R\$ 6.364.943,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
LDO 2011
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
(Valores em R\$ 1,00)

Lei nº 1.744/2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Condenações Judiciais	R\$ 300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e, caso não seja suficiente, anulação de despesas de investimentos e de custeio.	R\$ 300.000,00
Epidemias, Enchentes e outras situações de calamidade	R\$ 12.000.000,00		
Reajuste da remuneração dos Servidores Públicos Municipais	R\$ 3.840.000,00		
Despesa com pagamento de juros e encargos sobre empréstimos	R\$ 300.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discionárias.	R\$ 16.140.000,00
TOTAL	R\$ 16.440.000,00	TOTAL	R\$ 16.440.000,00



LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO XVI

Para projetar os valores correntes da Receita Total, Receitas Primárias (I), Despesa Total, Despesas Primárias (II), Resultado Primário (III)=(I-II) e Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e da Dívida Consolidada Líquida para o ano de 2011 foram utilizados os seus respectivos dados da série histórica compreendida entre os anos de 2007 e 2009. Para tanto, utilizou-se a regressão simples como forma de designar a expressão de uma variável dependente (Y), no caso a natureza das receitas e das despesas, em função do ano de 2010 (X), considerada variável independente. Postulada a existência de uma relação linear entre estas duas variáveis, representada pela equação da reta: $y_i = \alpha + \beta x_i$, expressou-se os valores de Y em função de X, onde:

Y é a variável dependente ou regredida, ou resposta;

X é a variável independente, ou regressora ou explanatória;

α e β são constantes, α é o intercepto e expressa o valor de y quando x é zero e β é o coeficiente de regressão, coeficiente angular ou inclinação da reta.

Para projeção dos valores das metas fiscais para 2011, 2012 e 2013 foi utilizado o índice de variação de preços (IPCA), para cada um desses anos.

No que se refere à comparação das metas fixadas para 2011, 2012 e 2013 com as que foram estabelecidas para os três exercícios anteriores, pode-se perceber que os valores projetados para o resultado primário dos três próximos exercícios, se comparados com as metas fixadas para 2009, 2008 e 2007, em base de preços constantes, indica resultado primário positivo.

Já no que se refere aos valores do resultado nominal, cabe a seguinte observação: o valor da metas do resultado nominal de 2010, 2011 e 2012 indicam que se busca a redução do endividamento líquido. Olhando-se para a meta do resultado nominal fixada para 2009, fica evidente uma trajetória de redução do endividamento do Município.

1. METAS RELATIVAS ÀS RECEITAS, ÀS DESPESAS, RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

As metas relativas à receita e à despesa para 2011 e para os dois anos subsequentes estão consolidadas e disponíveis nos Anexos 3, 4, 6, 6.1, 6.2 e 7.



LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO XVI

No Anexo 12 está expresso o cumprimento das metas do exercício de 2011, indicando que em relação às Receitas, todas foram extrapoladas, com exceção das Receitas de Concessões e Permissões, Receita Serviços, Outras Receitas Correntes e Receitas de Capital. No geral, a meta de receita foi superada em R\$ 32.232.868,25 (34,33%). Em relação às Despesas, houve uma redução dos gastos na meta de R\$ 873.140,15 (-0,73%), em relação ao excesso arrecadado não há parâmetro para a definição da proporção, tendo em vista que houve redução da despesa em comparação a meta prevista.

No que se refere à comparação das metas fixadas para 2011, 2012 e 2013 com as que foram estabelecidas para os três exercícios anteriores, pode-se perceber que os valores projetados para o resultado primário são positivos.

Já no que se refere aos valores do resultado nominal, cabe a seguinte observação: o valor das metas do resultado nominal de 2011, 2012 e 2013 indicam que se busca a redução do endividamento líquido. Olhando-se para a meta do resultado nominal fixada para 2010, fica evidente uma trajetória de redução do endividamento do Município (Anexo 9)

2. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A evolução do Patrimônio Líquido (Anexo 11) de forma positiva pode ser explicada pelo aumento permanente em taxas crescentes da arrecadação e também em função do aumento no volume de investimentos em próprios municipais.

3. ORIGEM E ALICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Não houve alienação de ativos nos exercícios financeiros de 2007, 2008 e 2009 (Anexo 13).



LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO XVI

4. ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Não há previsão de renúncia de receita prevista e, caso ocorra, deverá obedecer ao disposto no art. 14 da LRF (Anexo 5).

5. MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

No que concerne à expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Anexo 14) tem-se para 2011:

- 1 - Acréscimo estimado das despesas em R\$ 6.736.601,02;
- 2 - Acréscimo estimado da receita em R\$ 1.108.012,57.





LEI Nº. 1.744/ 2010.

ANEXO XVII

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

O presente documento, elaborado para dar cumprimento ao disposto no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011, devendo seu conteúdo ser levado em consideração quando da elaboração do Orçamento do exercício.

Tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas no exercício de 2011 e informar as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Os riscos orçamentários são classificados em dois grupos: riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida.

Os riscos orçamentários referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento.

Os riscos orçamentários, decorrentes da gestão da dívida, referem-se a possíveis ocorrências externas à administração que, quando efetivadas, resultarão em aumento do serviço da dívida pública em 2011.

Os precatórios não se enquadram no conceito de Risco Fiscal, conforme estabelecido no § 1º do art. 100 da Constituição Federal.

A Procuradoria Geral do Município caberá manter controle sobre o andamento dos processos e comunicar a Secretaria Municipal de Planejamento com a devida brevidade, sobre os valores a serem liberados para liquidação de ações judiciais, para que sejam considerados na programação de desembolso.

No Anexo XV em apenso, estão expressos os riscos fiscais para o ano de 2011 e as providências a serem tomadas caso algum deles se concretizem.